

PREFEITURA M. DE LAGARTO.

LEI Nº21

De 23 de Dezembro de 1950.

Concede Abono de Natal aos funcionarios e empregados da Prefeitura Municipal de Lagarto:

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Camara Municipal desta cidade decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido aos funcionários desta Prefeitura, inclusive empregados e diaristas, o Abono de Natal, na seguinte base:

- a) -Aos funcionarios titulados, \$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).
- b) -Aos empregados e diaristas, \$30,00 (trinta cruzeiros).

Art.2º- Fica aberto o Crédito Especial da quantia de Cr\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer as despesas da presente Lei, que serão classificadas de conformidade com o § único do Art.74, da Lei Orgânica dos Municipios de Sergipe.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 23 de Dezembro de 1950.

José Silveira Lima

Prefeito Municipal.

Antônio Rêgo dos Santos

Escriturário, servindo de Secretário.